

**PROPOSTA PARA SOBRESTAMENTO DE PROPOSIÇÕES COM BASE NA EMENDA N.º 40/02 - PROJETOS DE DESAFETAÇÃO, ALTERAÇÃO DE USO E AUMENTO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO. (PACOTE FUNDIÁRIO)**

**Autor:** Deputados Membros da CAF

*Considerando o art. 2º da LC n.º 676, de 27/12/02, que dispõe: "Até a aprovação do Plano Diretor Local, não será permitido o aumento de potencial construtivo e a alteração de uso".*

*Considerando, ainda, o disposto na Emenda n.º 40, de 2002, que alterou os arts. 56 e 57 da Lei Orgânica do DF, a saber:*

**a) Art. 56 da Lei Orgânica:**

*"Até a aprovação do Plano Diretor Local do respectivo núcleo urbano não serão permitidos o aumento do potencial construtivo, a alteração de uso e a desafetação."*

**b) Art. 57 da Lei Orgânica:**

*"Ficam suspensos, no quadriênio de 2003-2006, a desafetação de que trata o art. 51, §§ 1º e 2º e o disposto no art. 320 (\*), da Lei Orgânica do DF.*

*§1º Excetua-se do disposto neste artigo a desafetação prevista em Plano Diretor Local.*

*§2º A desafetação de que trata o parágrafo anterior será feita por lei específica de iniciativa do Governador do Distrito Federal, observado o disposto no art. 51, §2º, desta lei orgânica".*

(\* O art. 320 da LODF previa: "Só serão admitidas modificações nos planos diretores de ordenamento territorial e locais, em prazos diferentes dos estabelecidos nos artigos anteriores, (revisão a cada quatro anos), por motivos excepcionais e por interesse público comprovado.

- a) Está vedada a desafetação no período 2003 - 2006, exceto quando inerente a Plano Diretor Local, cuja iniciativa é exclusiva do Governador do DF;
- b) As revisões nos PDL's somente podem ocorrer após quatro anos de sua aprovação, por iniciativa do Poder Executivo;
- c) Nas cidades sem PDL's, ficam vedados o aumento de potencial construtivo, a alteração de uso e a desafetação, que somente poderão constar da proposta de aprovação de plano diretor local;
- d) Nas cidades com PDL's aprovados (Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, Sobradinho e Candangolândia), podem ser propostos o aumento de potencial construtivo, a alteração de uso e a desafetação, em revisão do plano diretor, após o período de carência (quatro anos) da aprovação do respectivo plano diretor e mediante iniciativa do Poder Executivo.

Dessa forma, as proposições que contrariem o disposto na Emenda n.º 40/02 e na LC n.º 676, de 27/12/02, devem ser sobrestadas até que se complete o período da vedação de sua aprovação ou da revogação das citadas normas.

**Assim, propomos o sobrestamento das seguintes proposições:**

..... (relacionar os projetos, sua ementa e autoria)

Sala de Reuniões, em \_\_\_\_\_ de dezembro de 2003

**Deputados Membros da CAF**

Deputado Pedro Passos  
Vice Presidente em exercício

Deputado José Edmar

Deputado Peniel Pacheco

Deputada Arlete Sampaio

Deputado Brunelli

## Mesa Diretora

### Ato da Mesa Diretora

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 05, de 06 de janeiro de 2004.**

Altera o artigo 13 do Ato da Mesa Diretora nº 80/1993, que "fixa normas para remuneração de instrutores internos e externos para prestação de serviço temporário na Câmara Legislativa e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 13 do Ato da Mesa Diretora nº 80/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13. O valor por hora a ser pago aos instrutores externos corresponderá a 2,5% (dois e meio por cento) da remuneração inicial do cargo de Consultor Legislativo do quadro de pessoal efetivo da Câmara Legislativa do Distrito Federal".

"Parágrafo único. Os instrutores internos perceberão o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do instrutor externo".

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de janeiro de 2004

Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

Deputado **GIM ARGELLO**  
Vice-Presidente

Deputado **PAULO TADEU**  
Primeiro Secretário

Deputada **ELIANA PEDROSA**  
Segunda Secretária

Deputado **JORGE CAUHY**  
Terceiro Secretário

## Atos Administrativos

**ATO DO PRESIDENTE Nº. 061 , DE 2004**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**1- EXONERAR JAVAN ARAÚJO DEUSDARÁ**, matrícula n.º 15.961-12, do cargo em comissão de Assistente Jurídico - CL - 12, da Procuradoria Geral da CLDF.(Resolução nº 091/94).

**2 - NOMEAR JOÃO BATISTA CAMPELO** para exercer o cargo em comissão de Assistente Jurídico - CL - 12, na Procuradoria Geral da CLDF.(Resolução nº 091/94).

Brasília, 30 de janeiro de 2004

Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº. 062 , DE 2004**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Ad referendum da Mesa Diretora, prorrogar até 20 de fevereiro do corrente ano, impreterivelmente, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o Ato da Mesa Diretora nº. 132/03.

Brasília, 06 de fevereiro de 2004

Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente